

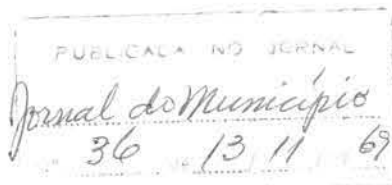


# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 1519  
de 13 de outubro de 1969



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a alienar, por doação, ao Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo, o seguinte imóvel, integrante do Patrimônio Municipal, destinado à construção e funcionamento do prédio próprio do Centro Social "Francisco Garcia Bastos", de São José dos Campos, que assim se descreve:

"UM TERRENO, de forma irregular, sito à Travessa Francisco Almada, dêste Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, medindo 4,90m (quatro metros e noventa centímetros) de frente para a Travessa Francisco Almada, de sua situação; 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros) pelo lado direito, divisando respectivamente com terreno da Delegacia de Polícia de São José dos Campos e do Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo; 48,70m (quarenta e oito metros e setenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com a Avenida São José, e, finalmente, 22,00m (vinte e dois metros) pelo lado dos fundos, divisando com herdeiros ou sucessores de Arlindo Fernandes; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações circunscreve a área total de 620,00m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte metros quadrados)."

ARTIGO 2º - O imóvel a ser doado de conformidade com o artigo anterior reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias de quaisquer natureza que lhe hajam sido acrescentadas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de quaisquer indenizações, se no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da outorga da escritura de doação não ti



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

fôlha 2  
Lei 1519/69

tiver sido construído e estiver em funcionamento o prédio do Centro Social "Francisco Garcia Bastos" do Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de São Paulo.

§ ÚNICO - A condição resolutiva constante dêste artigo deverá ser obrigatòriamente transcrita no instrumento público de doação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 13 de outubro de 1969.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.

Mário Campos

Resp. p/Exp. do D.N.I.